



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 2.754/2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.”

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.655 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias contantes na planilha em anexo e as fontes de recurso da tabela abaixo:

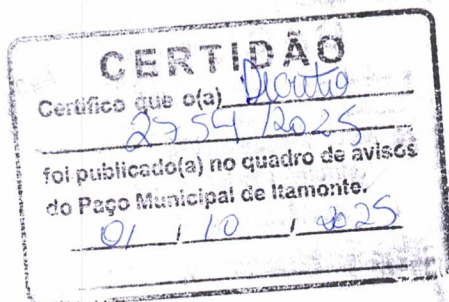
FONTE	ADIÇÃO	REDUÇÃO
1500	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes também no anexo deste Decreto, em conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº.4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 01 de outubro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte





Filtro: Decreto igual a 2754

Lei				Dotação		Recurso		Movimento
Número	Ano	Ficha	Dotação	Lançado	Fonte de Recurso	Líquido		
Decreto-Número : 2754								
Recurso-Fonte de Recurso STN : 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE								
Movimento-Tipo do Movimento : Adição								
2655	2024	54	01.04.01 01.031.0001.2008 1500.000 000.0001 3.3.90.39.00	✓	1500.000 - Recursos Não vinculados de Impostos	10.000,00		
							10.000,00	
Movimento-Tipo do Movimento : Redução								
2655	2024	55	01.04.01 01.031.0001.2008 1500.000 000.0001 3.3.90.40.00	✓	1500.000 - Recursos Não vinculados de Impostos	-7.000,00		
2655	2024	56	01.04.01 01.031.0001.2008 1500.000 000.0001 3.3.90.92.00	✓	1500.000 - Recursos Não vinculados de Impostos	-3.000,00		
							-10.000,00	
							0,00	
							0,00	
							0,00	